EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 29 DE MAIO DE 2019 - 09:00 HS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 002/2019 de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 004 de 09 de janeiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1 – DO LOCAL:

1.1 – A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 - Eldorado do Carajás – Pará.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – **OBJETO**: contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene e limpeza visando assegurar a manutenção e conservação dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do Anexo VI do presente edital;

2.2 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada às seguintes Dotações Orçamentárias: 10.122.0017.2.037 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde / 10.302.0017.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal / 10.301.0017.2.042 – Manutenção do Programa Atenção Básica PAB FIXO / 10.305.0017.2.059 – Manutenção do Programa Teto Financeiro de Vigilância em Saúde / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produto de Higienização.

2.3 – **REGIME DE EXECUÇÃO**: A contratação da(s) empresa(s) detentora(s) do Menor Preço será realizada por execução indireta, tipo menor preço por item, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.4 – As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VI, deste Edital;

3 – **DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo a empresa estar regularmente estabelecida no país e que seja do ramo pertinente ao objeto.

3.2 – Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1 – Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 – Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3 – Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4 – De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4 – **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2 – No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente e deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 – A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6 – A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

4.7 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02
ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2019 - 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02
ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2019 - 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6 – DO EDITAL

6.1 – O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado pelo site www.eldoradodocarajas.pa.gov.br.

6.2 – O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e em Jornal de Grande Circulação.

7 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em todas as suas páginas, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, pelo sócio proprietário ou pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3 – Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos produtos e serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.4 – Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 02(duas) casas decimais, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.5 – Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua abertura;

7.1.6 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido;

7.1.7 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais (data, assinatura), desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.9 – Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Administração, assim concordar;

7.1.10 – Os produtos objeto desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.11 – Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

8 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.1.5 – Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 – Ficha de inscrição de Contribuintes Estadual - FIC;

8.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante (se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;

8.2.5 – Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do licitante;

8.2.6 – Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

8.2.8 – R. G. e C.P.F. dos Sócios da Empresa com fotos legíveis;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove a venda de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação (não é necessário reconhecer firma na assinatura)

8.3.2. No atestado apresentado deverá estar indicado, de forma clara o fornecimento executado (identificação do contratante, indicação dos produtos com as referidas quantidades). Não será aceito atestado cuja redação seja vaga e imprecisa, que impeça a aferição das exigências descritas acima.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial com a Certidão de Habilitação Profissional do Contador ou profissional responsável pelo Balanço devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 – Certidão Negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1 – Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2 – Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3 – As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa em todas as páginas e devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal que deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se o Pregoeiro vier a exigir;

8.6 – Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.7 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

8.8 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital;

8.9 – Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cópias juntamente com os originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo. A falta da apresentação dos documentos originais acarretará na inabilitação da licitante;

8.10 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.11 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.12 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.13 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.14 – A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 02 – Proposta, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

a) – Cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com valores até 10% superior àquela; conforme inciso VIII, art. 4° da Lei 10.520/02;

9.3.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 – Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

9.7.1.1 – Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.7.1.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.71.3 – Não ocorrendo a contratação da forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.7.4 – Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.7.5 – Considerando que o referido processo licitatório é referente a contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene e limpeza visando assegurar a manutenção e conservação dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, é que se dará a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de cada item.

9.8 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 – Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio do Pregoeiro e protocolizados em dias úteis das 08:00hs às 12:00hs, na sala da CPL.

10.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Secretaria de Saúde pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

11.7 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, situada à Rua da Rodoviária Nº 30 – Centro – Eldorado do Carajás.

12 – **DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após a efetiva execução dos serviços, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, preços unitários e total e o seu aceite pelo servidor designado pela Contratante, juntamente com toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças;

12.1.1 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Contratada por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 – O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada entrega, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.3 – Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13 – **DO REAJUSTE**

13.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

13.2 – Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor e posterior aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

14 – DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/termo de contrato.

14.2 – Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4 – No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5 – A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.7 – A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Saúde.

14.8 – O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

14.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – São obrigações da detentora do Menor Preço, além das demais previstas no Contrato e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

15.1.1 – A execução dos serviços nos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

15.1.2 – Comunicar antecipadamente a data do início da execução dos serviços vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

15.1.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

15.1.4 – Dar ciência a Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

15.1.5 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Saúde no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

15.1.6 – Prover todos os meios necessários à garantia da execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.7 – A falta do item cujo serviço incumbe ao detentor do Menor Preço, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

15.1.8 – Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

15.1.9 – Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Saúde;

15.1.10 – Indenizar terceiros e/ou a Secretaria da Saúde, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.1.11 – Substituir, dentro do prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, o profissional cuja atuação seja considerada, a critério exclusivo da Administração, inconveniente ou incompatível com os objetivos da Administração Municipal ou o objeto do contrato.;

15.1.12 – Arcar com as despesas para a execução dos serviços no local indicado que compõem o objeto do presente Edital;

15.1.13 – Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Menor Preço;

15.1.14 – Solicitar da Secretaria de Saúde, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

15.1.15 – A Empresa Vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Autoridade Competente;

15.1.16 – Possibilitar à Secretaria de Saúde a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto licitado;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

16.1 – A Secretaria de Saúde obriga-se a:

16.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a detentora do Menor Preço;

16.1.2 – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

16.1.3 – Observar o fiel cumprimento do estabelecido no anexo VI do presente Edital.

16.1.4 – Indicar um servidor para ser o Fiscal da Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

17. DAS PENALIDADES

17.1 – Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

17.2 – Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

17.2.1 – Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Prefeitura;

17.3 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

17.3.1 – Advertência;

17.3.2 – Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

17.3.3 – Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.4 – Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.5 – Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.6 – Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

17.4 – As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

17.5 – Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

17.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, falhar ou fraudar na execução Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.7 – A sanção de advertência de que trata o item 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1 – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

17.7.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18 – **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

18.1 – As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.2 – Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMEC, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.3 – Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

19 – **ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO**

19.1 – A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

19.2 – Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

20 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5 – O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

20.6 – É vedada a exigência de:

20.6.1 – Garantia de proposta (caução);

20.6.2 – Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

20.6.3 – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

20.7 – Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

20.8 – A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 – São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO);
ANEXO III - PROPOSTA (MODELO);
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS (MODELO);
ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (MODELO);
ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

22 – As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Eldorado do Carajás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Carajás, 14 de maio de 2019

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ... .

Cidade, ...de .....de 2019.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02 para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, ...de .....de 2019.

_____
(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA COM BICO DOSADOR 1 LITRO, BACTERICIDA, GERMICIDA, DE 1 LITRO.		580	LITRO		
02	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% DE PUREZA EMBALAGEM DE 1L,		500	UNIDADE		
03	CÊRA LIQUIDA EMULSIONADA 750 ML, PERFUMADA		120	UNIDADE		
04	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO 1L, UNIDADES PLÁSTICAS.		360	LITRO		
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY: EMBALAGEM COM 400 ML/281G CADA.		360	UNIDADE		
06	DETERGENTE LIQUIDO PH NEUTRO 1L, NEUTRO BIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA E ASSOALHOS EMBALAGEM DE 1LT.		600	UNIDADE		
07	ESSÊNCIA CONCETRADA 1L, PARA FABRICAÇÃO DE DESINFETANTE, CONTENDO BEZALCONEO, CONSERVANTE E FRAGRÂNCIA DIVERSAS: VOLUME 1LT PARA 100 APÓS DILUIÇÃO.		60	LITRO		
08	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT, COM 8 UNIDADES FARDO COM 14 PACOTES.		144	FARDO		
09	BRANCOL 1L, COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE UM POLÍMERO À BASE DE : ESTIRENO, ACRILONITRILO, BUTADIENO Nº DE REGISTRO NO CAS: NÃO ESPECIFICADO IMPUREZAS QUE CONTRIBUEM PARA O PERIGO: ASPECTO: LÍQUIDO(20º) COR BRANCO, ODOR AROMÁTICO, LIMITE DE ODOR NÃO DISPONÍVEL, PH(20º) APROX. 8,5, COMPOSIÇÃO TÉRMICA NÃO SE DECOMPÕE QUANDO UTILIZADO MANUSEADO ADEQUADAMENTE.PARCILMENTE SOLÚVEL, MISCIBILIDADE COM ÁGUA MISCÍVEL, CONTENDO SÓLIDO APROX. 50% VISCOSIDADE, DINÂMICA(DIN EM ISO 2555(LVT)) (23ºC): 30-300 mPa.s 1 litro.		24	LITRO		
10	BARRILHA: 25KG CONTENDO SAL DE CARBONO DE SÓDIO, BRANCO, HIGROSCÓPICO EMBALAGEM DE 25KG.		12	SACO		
11	HIPOCLORITO DE SÓDIO, VOLUME 50 LT COM DATA DE VALIDADE DESCRITO NO ROTULO		12	TAMBOR		
12	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE (UMA FACE ABRAVASIVA E OUTRA ESPONJOSA), EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		360	UNIDADE		
13	FORMOL INIBIDO 37% GALÃO DE 5 LITROS		12	GALÃO		
14	KIT PARA LIMPEZA CONTENDO BALDE DOBLÔ DE 30 LT 2 ÁGUAS, CABO TELESCÓPICO 1,40M, HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA DE 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, CONJUNTO MOP PÓ 60CM.		06	KIT		
15	LIMPA ALUMINIO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.		84	CAIXA		
16	LUSTRA MÓVEL 200ML, PROTEGE CONTRA MANCHAS DE ÁGUA		120	UNIDADE		

17	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 1M DE COMPRIMENTO 50CM DE LARGURA		400	UNIDADE		
18	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS		288	PACOTE		
19	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30 METROS, EMBALAGEM COM 04 ROLOS.		132	FARDO		
20	PEDRA SANITARIA EMBALAGEM UNITARIA		480	UNIDADE		
21	RODO PLÁSTICO PARA PISO DE 60 CM		200	UNIDADE		
22	SABÃO EM BARRA TABLETE DE 05 UNIDADES CADA, 200G		250	UNIDADE		
23	SABÃO EM PÓ 1 KG		600	UNIDADE		
24	SABONETE VARIADOS 150G, PACOTE DE 01 DÚZIA, COM 150G A UNIDADE.		50	PACOTE		
25	SACO EMBALAGEM PLASTICO TRANSPARENTE 3KG, CAPACIDADE DE 3KG, PACOTE COM 1KG		30	PACOTE		
26	SACO EMBALAGEM PLASTICO TRANSPARENTE DE 1KG, COM CAPACIDADE DE 1KG, PACOTE COM 1KG		30	PACOTE		
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 L- CAIXA COM 25 PACOTES		300	CAIXA		
28	SACO PLASTICO PARA LIXO 15L, CAPACIDADE NOMINAL DE 15L.CAIXA COM 25 PACOTES.		200	CAIXA		
29	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 1KG CAIXA COM 12 UNIDADES.		08	CAIXA		
30	VASSOURA DE CIPÓ, EMBALAGEM DE 01 UNIDADE.		100	UNIDADE		
31	VASSOURA DE PÊLO CABO E BASE DE MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM E BASE MINIMA DE 03CM.		150	UNIDADE		
32	PANO DE PRATO 60CMX40, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, CORES DIVERSAS(ESTAMPADO), CARACTERISTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVAVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS.		200	UNIDADE		
33	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LT, CAIXA COM 25 PACOTES		300	CAIXA		
34	FLANELA MATERIAL ALGODÃO COR LARANJA, MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 30CM, COR LARANJA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA.		200	UNIDADE		
35	LUVA PARA LIMPEZA, EM PLASTICO TAMANHO MÉDIA.		800	PAR		
36	AVENTAL PARA LIMPEZA EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO MÉDIO		100	UNIDADE		
37	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L, CAIXA COM 25 PACOTES.		300	CAIXA		
38	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA CONCRETO 10 LT, COM ALÇA		24	UNIDADE		
39	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO 15L, SEM TAMPA TELADO PRETO 15 LT 27,5X29X27,5		52	UNIDADE		
40	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO 100 LT, COM TAMPA		12	UNIDADE		
Total						

1- Valor Global R$ _____(_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

Cidade, __ de _____ de 2019

_____
Nome e CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da empresa)....., CNPJ Nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____de_____ de 2019.

_____
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2019.

_____
(nome da Empresa Proponente)

_____
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

A Comissão Permanente de Licitação DEIXA CLARO que os modelos dos DOCUMENTOS constantes nos Anexos de I a V do presente Edital e que deverão ser apresentados pelos licitantes em papel timbrado da empresa é uma simples orientação para que os mesmos possam elaborá-los, não havendo OBRIGATORIEDADE de apresentar formas e dizeres idênticos.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02

1 – DO OBJETO:

1.1– Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene e limpeza visando assegurar a manutenção e conservação dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes especificações:

2 – QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS:

2.1 – Os quantitativos dos produtos constantes do QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS abaixo, são meramente estimativos, não havendo obrigatoriedade em sua aquisição por parte da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA COM BICO DOSADOR 1 LITRO, BACTERICIDA, GERMICIDA, DE 1 LITRO.		580	LITRO	3,46	2.006,80
02	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% DE PUREZA EMBALAGEM DE 1L,		500	UNIDADE	9,22	4.610,00
03	CÊRA LIQUIDA EMULSIONADA 750 ML, PERFUMADA		120	UNIDADE	4,88	585,60
04	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO 1L, UNIDADES PLÁSTICAS.		360	LITRO	6,88	2.476,80
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY: EMBALAGEM COM 400 ML/281G CADA.		360	UNIDADE	11,16	4.017,60
06	DETERGENTE LIQUIDO PH NEUTRO 1L, NEUTRO BIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA E ASSOALHOS EMBALAGEM DE 1LT.		600	UNIDADE	4,15	2.490,00
07	ESSÊNCIA CONCETRADA 1L, PARA FABRICAÇÃO DE DESINFETANTE, CONTENDO BEZALCONEO, CONSERVANTE E FRAGRÂNCIA DIVERSAS: VOLUME 1LT PARA 100 APÓS DILUIÇÃO.		60	LITRO	183,50	11.010,00
08	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT, COM 8 UNIDADES FARDO COM 14 PACOTES.		144	FARDO	28,98	4.173,12
09	BRANCOL 1L, COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE UM POLÍMERO À BASE DE : ESTIRENO, ACRILONITRILO, BUTADIENO Nº DE REGISTRO NO CAS: NÃO ESPECIFICADO IMPUREZAS QUE CONTRIBUEM PARA O PERIGO: ASPECTO: LÍQUIDO(20º) COR BRANCO, ODOR AROMÁTICO, LIMITE DE ODOR NÃO DISPONÍVEL, PH(20º) APROX. 8,5, COMPOSIÇÃO TÉRMICA NÃO SE DECOMPÕE QUANDO UTILIZADO MANUSEADO ADEQUADAMENTE.PARCILMENTE SOLÚVEL, MISCIBILIDADE COM ÁGUA MISCÍVEL, CONTENDO SÓLIDO APROX. 50% VISCOSIDADE, DINÂMICA(DIN EM ISO 2555(LVT)) (23ºC): 30-300 mPa.s 1 litro.		24	LITRO	30,06	721,44
10	BARRILHA: 25KG CONTENDO SAL DE CARBONO DE SÓDIO, BRANCO, HIGROSCÓPICO EMBALAGEM DE 25KG.		12	SACO	359,66	4.315,92
11	HIPOCLORITO DE SÓDIO, VOLUME 50 LT COM DATA DE VALIDADE DESCRITO NO ROTULO		12	TAMBOR	601,66	7.219,92
12	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE (UMA FACE ABRAVASIVA E OUTRA ESPONJOSA), EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		360	UNIDADE	0,91	327,60
13	FORMOL INIBIDO 37% GALÃO DE 5 LITROS		12	GALÃO	103,33	1.239,96
14	KIT PARA LIMPEZA CONTENDO BALDE DOBLÔ DE 30 LT 2 ÁGUAS, CABO TELESCÓPICO 1,40M, HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA DE 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, CONJUNTO MOP PÓ 60CM.		06	KIT	671,66	4.029,96
15	LIMPA ALUMINIO 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.		84	CAIXA	31,00	2.604,00
16	LUSTRA MÓVEL 200ML, PROTEGE CONTRA MANCHAS DE ÁGUA		120	UNIDADE	6,05	726,00
17	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 1M DE COMPRIMENTO 50CM DE LARGURA		400	UNIDADE	6,45	2.580,00
18	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 ROLOS		288	PACOTE	4,76	1.370,88
19	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30 METROS, EMBALAGEM COM 04 ROLOS.		132	FARDO	52,16	6.885,12
20	PEDRA SANITARIA EMBALAGEM UNITARIA		480	UNIDADE	1,65	792,00
21	RODO PLÁSTICO PARA PISO DE 60 CM		200	UNIDADE	11,75	2.350,00
22	SABÃO EM BARRA TABLETE DE 05 UNIDADES CADA, 200G		250	UNIDADE	9,43	2.357,50
23	SABÃO EM PÓ 1 KG		600	UNIDADE	8,15	4.890,00

24	SABONETE VARIADOS 150G, PACOTE DE 01 DÚZIA, COM 150G A UNIDADE.		50	PACOTE	36,31	1.815,50
25	SACO EMBALAGEM PLASTICO TRANSPARENTE 3KG, CAPACIDADE DE 3KG, PACOTE COM 1KG		30	PACOTE	22,30	669,00
26	SACO EMBALAGEM PLASTICO TRANSPARENTE DE 1KG, COM CAPACIDADE DE 1KG, PACOTE COM 1KG		30	PACOTE	21,63	648,90
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 L- CAIXA COM 25 PACOTES		300	CAIXA	90,16	27.048,00
28	SACO PLASTICO PARA LIXO 15L, CAPACIDADE NOMINAL DE 15L.CAIXA COM 25 PACOTES.		200	CAIXA	90,16	18.032,00
29	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 1KG CAIXA COM 12 UNIDADES.		08	CAIXA	209,00	1.672,00
30	VASSOURA DE CIPÓ, EMBALAGEM DE 01 UNIDADE.		100	UNIDADE	11,66	1.166,00
31	VASSOURA DE PÊLO CABO E BASE DE MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM E BASE MINIMA DE 03CM.		150	UNIDADE	11,95	1.792,50
32	PANO DE PRATO 60CMX40, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, CORES DIVERSAS(ESTAMPADO), CARACTERISTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVAVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS.		200	UNIDADE	6,41	1.282,00
33	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LT, CAIXA COM 25 PACOTES		300	CAIXA	87,16	26.148,00
34	FLANELA MATERIAL ALGODÃO COR LARANJA, MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 30CM, COR LARANJA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA.		200	UNIDADE	4,05	810,00
35	LUVA PARA LIMPEZA, EM PLASTICO TAMANHO MÉDIA.		800	PAR	6,85	5.480,00
36	AVENTAL PARA LIMPEZA EM PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO MÉDIO		100	UNIDADE	9,03	903,00
37	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L, CAIXA COM 25 PACOTES.		300	CAIXA	86,83	26.049,00
38	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA CONCRETO 10 LT, COM ALÇA		24	UNIDADE	11,16	267,84
39	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO 15L, SEM TAMPA TELADO PRETO 15 LT 27,5X29X27,5		52	UNIDADE	6,03	313,56
40	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO 100 LT, COM TAMPA		12	UNIDADE	114,66	1.375,92
Total						189.253,44

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A entrega dos produtos será feita, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de Fornecimento, e deverá ser feita no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições, devidamente embalados e dentro do prazo de validade.

3.3 – Não serão aceitos produtos que não ofereçam boa qualidade ou apresentem características impróprias para o consumo, que ofereçam riscos à saúde, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os produtos entregues e porventura aceitos, mas cuja verificação de vícios ou defeitos ocorra apenas por ocasião de sua utilização

3.4 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui parte integrante do instrumento convocatório.

3.5 – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada.

3.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal respectiva, estando satisfeitos todos os requisitos contratuais e após regular processamento.

3.7 – Eventuais pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4 – VIGÊNCIA:

4.1 – O contrato oriundo do presente procedimento terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, encerrando-se em 31/12/2019.

5 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1 – O valor estimado para a presente contratação encontra-se disposto no Quadro de Quantidades, parte integrante do Edital.

6 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 – A despesa será consignada às seguintes Dotações Orçamentárias: 10.122.0017.2.037 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde / 10.302.0017.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal / 10.301.0017.2.042 – Manutenção do Programa Atenção Básica PAB FIXO / 10.305.0017.2.059 – Manutenção do Programa Teto Financeiro de Vigilância em Saúde / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produto de Higienização.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º .....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Iguaçu S/Nº - Quadra Especial - Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.455.597/0001-48-80, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Valdinar Lopes da Silva, portador do CPF nº 410.999.582-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no ..... de ...../...../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 004 de 09 de janeiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1**–** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene e limpeza visando assegurar a manutenção e conservação dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, especificado (s) no Termo de Referência, anexo VI do edital de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 **–** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Total Geral					

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 **–** A presente Ata de Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 **–** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 – Por razão de interesse público; ou

4.9.1 – A pedido do fornecedor.

5 — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, mediante consulta prévia encaminhada ao órgão gerenciador, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892 de 24 de janeiro de 2013.

5.2 – Caberá ao Órgão Gerenciador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as condições presentes e futuras assumidas.

5.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços conforme determina o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892 de 24 de janeiro de 2013.

5.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5 – O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais para a execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Eldorado do Carajás ___ de _____ de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunha: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Iguaçu S/Nº Qda Especial – Km 02 – Eldorado do Carajás - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.455.597/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Valdinar Lopes da Silva – Secretário Municipal, portador do CPF nº 410.999.582-53, doravante denominado simplesmente SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada nesta ato pelo Sr. (a). _____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, residente à _____, bairro _____, na cidade de _____,C.E.P. _____ e, daqui por diante, denominada simplesmente EMPRESA VENCEDORA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 004 de 09 de janeiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

1.1 **–** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de materiais de higiene e limpeza visando assegurar a manutenção e conservação dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15042019/02 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

3 – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

4 – **DOS PREÇOS**

4.1 – Os preços e a indicação da (s) respectiva(s) Vencedora (s) detentora (s)do Contrato serão publicados de forma resumida no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

4.2 – A qualquer tempo, o Menor Preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Secretaria de Saúde convocar a (s) Empresa (s) Vencedora (s) para negociar o novo valor.

4.2.1 – Caso a Empresa Vencedora classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Secretaria de Saúde poderá liberar a vencedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais vencedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 – Durante o período de validade do Pregão, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria de Saúde à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, até o final do Contrato.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1 – A Secretaria de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

6 – DA REVOGAÇÃO

6.1 – A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 – A revogação do Contrato poderá ser:

6.2.1 – a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2 – por iniciativa da A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando:

a) A Empresa Vencedora não aceitar reduzir o Menor Preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

b) A Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) A Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Serviços decorrentes do Contrato;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Ordens de Serviços dele decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMEC fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos proponentes com total atenção ao disposto no Edital.

7 – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

8.1 – São obrigações da Secretaria de Saúde, além das evidenciadas no Edital:

a) Gerenciar o Contrato;

b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos em contrato, após regular processamento.

d) Acompanhar, avaliar e controlar a integral e fiel execução do objeto do contrato, bem como expedir notificação à contratada visando a reparação, a correção ou eliminação, às suas expensas, de vícios, irregularidades ou defeitos verificados, assinalando prazo para tal.

e) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços objetos do contrato.

f) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados à execução dos serviços prestados pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto da contratação.

g) Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessárias.

h) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

i) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

j) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

l) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;

m) A fiscalização exercida pela Secretaria de Saúde não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1 – Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

9.2 – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.3 – Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;

9.4 – Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância da Secretaria de Saúde.

9.5 – Corrigir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação pelo setor competente desta Secretaria, os serviços que não atendam às exigências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.6 – Arcar com as despesas para a execução dos serviços caso tenham que ser corrigidos;

9.7 – Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

9.8 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora.

9.9 – A Empresa Vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Autoridade Competente;

9.10 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vales-transportes; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.11 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.12 – Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.13 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.14 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.15 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou serviço;

10 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 – À CONTRATADA caberá, ainda:

10.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.3 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.4 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.5 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

10.6 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

11.2 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

11.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.2.2 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4 – Fizer declaração falsa;

11.2.5 - Cometer fraude fiscal;

11.2.6 – Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.2.7 – Não celebrar o contrato;

11.2.8 – Deixar de entregar documentação exigida no certame;

11.2.9 – Apresentar documentação falsa.

11.3 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

12.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

12.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – São sanções que a Empresa Vencedora poderá sofrer além das evidenciadas no Edital:

13.1.1 – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o Contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento.

14 – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1**.** A despesa será consignada às seguintes Dotações Orçamentárias: 10.122.0017.2.037 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde / 10.302.0017.2.052 – Funcionamento do Hospital Municipal / 10.301.0017.2.042 – Manutenção do Programa Atenção Básica PAB FIXO / 10.305.0017.2.059 – Manutenção do Programa Teto Financeiro de Vigilância em Saúde / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produto de Higienização

15 – **DO REAJUSTE**

15.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

15.2 – Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor e posterior aprovação da Secretária Municipal de Saúde.

16 – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.

17 – **DO FORO**

17.1 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Eldorado do Carajás assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado do Carajás, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:_____

CPF:_____

Testemunha:_____

CPF:_____